



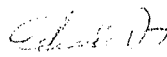
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA


ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 949-PRD

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle de Produtos Relacionados à Saúde, considerando a preocupação com o controle sanitário, tipificado no artigo 60 da Lei Complementar Estadual Nº 039, de 15 de dezembro de 1998 e o Processo Nº 150274/2020, realizou inspeção na Empresa **LAMED DISTRIBUIDORA EIRELI (LAMED DISTRIBUIDORA)**, CNPJ Nº **29.000.245/0001-09**, sito à Rua Jamil de Miranda Gedeon, nº 431 – Parque Piauí, Timon – Ma, a qual irá funcionar como **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE**, sob a responsabilidade técnica de **HELYO JOSÉ DA SILVA E SOUSA SANTOS, CRF/MA Nº 2312**. Após a inspeção no local ficou constatado que no momento a empresa oferece condições satisfatórias de funcionamento, podendo-lhe ser outorgado o presente Alvará, conforme preceitua o artigo 69 da Lei Complementar Estadual nº 039/1998.

São Luís – Ma, 29 de Outubro de 2020.


EDMILSON SILVA DINIZ FILHO
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA


ETEVALDO DO CARMO CASTRO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REG. FISC. E
CONTROLE DE PROD. RELAC. À SAÚDE

ATENÇÃO

O presente Alvará deverá ser afixado em local visível à fiscalização e terá validade de 01 (um) ano a partir da data de expedição.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 115900712204865851683-1
Data: 07/12/2020-14:57:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKU46900-NT5T;



CNPJ: 06.870.000

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Bel. Vólber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





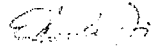
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA


ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 948-PRD

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle de Produtos Relacionados à Saúde, considerando a preocupação com o controle sanitário, tipificado no artigo 60 da Lei Complementar Estadual Nº 039, de 15 de dezembro de 1998 e o Processo Nº 150226/2020, realizou inspeção na Empresa **LAMED DISTRIBUIDORA EIRELI (LAMED DISTRIBUIDORA)**, CNPJ Nº 29.000.245/0001-09, sito à Rua Jamil de Miranda Gedeon, nº 431 – Parque Piauí, Timon – Ma, a qual irá funcionar como **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, sob a responsabilidade técnica de **HELIO JOSÉ DA SILVA E SOUSA SANTOS, CRF/MA Nº 2312**. Após a inspeção no local ficou constatado que no momento a empresa oferece condições satisfatórias de funcionamento, podendo lhe ser outorgado o presente Alvará, conforme preceitua o artigo 69 da Lei Complementar Estadual nº 039/1998.

São Luís – Ma, 29 de Outubro de 2020.


EDMILSON SILVA DINIZ FILHO
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA


ETEVALDO DO CARMO CASTRO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REG. FISC. E
CONTROLE DE PROD. RELAC. À SAÚDE

ATENÇÃO

O presente Alvará deverá ser afixado em local visível à fiscalização e terá validade de 01 (um) ano a partir da data de expedição.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 115900712203403725134-1
Data: 07/12/2020 14:57:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKU46901-39KO;



CNPJ: 08.14770-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Romano, 1143,
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular





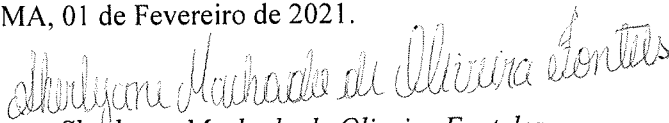
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. CANDOCA MACHADO, S/N, CENTRO
CNPJ N° 11.463.289/0001-00

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para contratação LAMED DISTRIBUIDORA EIRELE, CNPJ: 29.000.245/0001-09, referente a contratação de empresa para aquisição de Medicamentos de uso Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti-MA, em Caráter Emergencial.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto de Licitações, o despacho do Ilmo. Sr. Aldaênio Carvalho Soares, Presidente da Comissão de Licitação, determinando para que se proceda com a publicação do devido extrato.

Buriti-MA, 01 de Fevereiro de 2021.


Sherlyane Machado de Oliveira Fonteles
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
O futuro se constrói com amor e trabalho.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 0001/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI - MA, E A EMPRESA LAMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITI, Estado do Maranhão, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.463.289/0001-00, situada na Avenida Candoca Machado, s/n Centro, Buriti-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária a Sra. **SHERLYANE MACHADO DE OLIVEIRA FONTELES**, portador da Cédula de Identidade nº 0444829020124 expedida pela SSP/MA e do CPF nº 037.640.273-39, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: LAMED DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.000.245/0001-09, situada na Rua Jamil de Miranda Gedeon, nº 431, Bairro Parque Piauí, CEP 65.631-140, Teresina-PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **LIDIO AGUIAR ROCHA**, CPF nº 274.704.153-00.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela **Dispensa de Licitação Nº 0012/2021**, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos de Uso Hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde em Caráter Emergencial.

Serão parte integrantes deste contrato o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 346.427,20 (trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1	AAS 100 MG COMP.	CMP	10000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
2	AAS 500 MG COMP.	CMP	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
3	ACEBROFILINA XPE INFANTIL 5MG/ML	VD	600	R\$ 6,90	R\$ 4.140,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP.	CMP	16000	R\$ 0,09	R\$ 1.440,00
5	ALBENDAZOL 400MG, COMP. MASTIGÁVEL	CMP	10000	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
6	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	VD	200	R\$ 1,91	R\$ 382,00
7	AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30MG/ 5 ML, 100 ML	VD	600	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
8	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO, 15MG/ 5 ML 100 ML	VD	600	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
9	AMOXICILINA 500 MG, COMP.	CMP	15000	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
10	AMOXICILINA PÓ P/ SUSP. ORAL 50MG/ML C/60ML	FR	400	R\$ 6,97	R\$ 2.788,00
11	ATENOLOL 25MG COMP	CMP	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
12	ATENOLOL 50MG COMP	CMP	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
13	AZITROMICINA 500 MG, CAPS.	CMP	5000	R\$ 3,43	R\$ 17.150,00
14	CAPTOPRIL 25 MG , COMP.	CMP	40000	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
15	CETOCONAZOL 200 MG CMP	CMP	5000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
16	CETOCONAZOL CREME	TB	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
17	CINARIZINA 25 MG	CMP	8000	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
18	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	CMP	5000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
19	COMPLEXO B CMP	CMP	8000	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
20	COMPLEXO B LIQUIDO DE 100ML	VD	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
21	DEXAMETASONA CREME	TB	200	R\$ 2,42	R\$ 484,00
22	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1G/ML. C/100 ML	VD	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
23	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG, CMP	CMP	20000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
24	DIMETICONA 40 MG, CMP	CMP	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
25	DIPIRONA 500 MG, CMP	CMP	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
26	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	UND	40000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
27	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	UND	40000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
28	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMP.	CMP	20000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
29	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100 ML	VD	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
30	IBUPROFENO 300 MG COMP	CMP	10000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

31	IBUPROFENO, COMPRIMIDO 600 MG	CMP	10000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
32	IVERMECTINA COMP CX COM 02 UNID	CX	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
33	LOSARTANA DE POTÁSSICA 100MG	CMP	5000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
34	LOSARTANA DE POTÁSSICA 50MG	CMP	5000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
35	METFORMINA, CLORIDRATO, 500MG COMP.	CMP	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
36	METFORMINA, CLORIDRATO, 850MG COMP.	CMP	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
37	METILDOPA 250 MG COMP	CMP	3000	R\$ 0,87	R\$ 2.610,00
38	METILDOPA 500 MG COMP	CMP	5000	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
39	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME 2% DERMAT. C/ 28 GR.	BIS	200	R\$ 3,17	R\$ 634,00
40	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME VAGINAL 2% , 60 GR.	BIS	200	R\$ 6,77	R\$ 1.354,00
41	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5%, C/10 G.	BIS	400	R\$ 1,72	R\$ 688,00
42	NIMESULIDA 10 MG	CMP	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
43	PARACETAMOL 500 MG, COMP.	CMP	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
44	PARACETAMOL 200MG/ML, SOL. ORAL C/ 15 ML	FR	1000	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
45	POLIVITAMINA LIQ. 100 ML	VD	400	R\$ 3,21	R\$ 1.284,00
46	PREDNISONA 20 MG, COMP.	CMP	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
47	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE, 40MG COMP.	CMP	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
48	RANITIDINA 150, COMP.	CMP	5000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
49	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/ SOL. ORAL C/ 27,9 GR.	ENV	1200	R\$ 0,88	R\$ 1.056,00
50	ÁLCOOL 70% 1 LT	LTS	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
51	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	RL	120	R\$ 22,90	R\$ 2.748,00
52	ALMOTOLIAS 250ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	UND	40	R\$ 2,70	R\$ 108,00
53	ALMOTOLIAS 500ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	UND	80	R\$ 3,10	R\$ 248,00
54	ATADURA DE CREPE 15 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	UND	600	R\$ 6,90	R\$ 4.140,00
55	ATADURA DE CREPE 20 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	UND	600	R\$ 6,90	R\$ 4.140,00
56	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
57	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
58	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	200	R\$ 1,14	R\$ 228,00
59	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	200	R\$ 1,14	R\$ 228,00
60	CLAMP UMBILICAL ÉSTERIL	UND	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00
61	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ 2000 ML	UND	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
62	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 COM 9 FIOS PCT C/500	PCT	300	R\$ 16,90	R\$ 5.070,00
63	EQUIPO MICROGOTAS	UND	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00



PREFEITURA MUN. BURITI-MA

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

64	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	UND	240	R\$ 11,90	R\$ 2.856,00
65	GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 13 FIOS	RL	120	R\$ 33,90	R\$ 4.068,00
66	GORRO/ TOUCA CIRÚRGICO DESC. C/100	PCT	200	R\$ 21,90	R\$ 4.380,00
67	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7.0	PAR	600	R\$ 2,79	R\$ 1.674,00
68	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7.5	PAR	600	R\$ 2,79	R\$ 1.674,00
69	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8.0	PAR	600	R\$ 2,79	R\$ 1.674,00
70	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G. C/ 100 UNID.	CX	200	R\$ 119,90	R\$ 23.980,00
71	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M. C/ 100 UNID.	CX	250	R\$ 119,90	R\$ 29.975,00
72	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/ 100 UNID.	CX	150	R\$ 119,90	R\$ 17.985,00
73	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA BACILO - N 95	UND	2000	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
74	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/50	CXS	800	R\$ 35,90	R\$ 28.720,00
75	PROPÉ DESC. C/100	PCT	100	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00
76	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/AGULHA	UND	4000	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
77	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML C/AGULHA	UND	15000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
78	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA	UND	10000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
79	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML ML C/ AGULHA	UND	10000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
80	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA	UND	10000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
81	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (ON CALL PLUS) C/ 25 TIRAS	CX	120	R\$ 42,90	R\$ 5.148,00
82	CEFALOTINA 1 G S/ DILUENTE INJ	AMP	300	R\$ 14,79	R\$ 4.437,00
83	CEFTRIAXONA 1G INJ	AMP	300	R\$ 18,65	R\$ 5.595,00
84	CIPROFLOXACINO 200 MG INJ C/ 100 ML	FR	100	R\$ 43,67	R\$ 4.367,00
85	COMPLEXO B INJ AMP 2 ML	AMP	600	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00
86	DEXAMETASONA 2,5ML 4MG/ML	AMP	800	R\$ 1,75	R\$ 1.400,00
87	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3ML INJ AMP 3 ML	AMP	1000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
88	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML INJ AMP 3 ML	AMP	800	R\$ 1,13	R\$ 904,00
89	DIPIRONA 50% INJ AMP 2ML	AMP	1000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
90	FUROSEMIDA 20MG/ 2ML, AMP 2ML	AMP	400	R\$ 0,99	R\$ 396,00
91	GENTAMICINA 40MG /ML INJ AMP 1 ML	AMP	400	R\$ 2,19	R\$ 876,00
92	GENTAMICINA 80MG / 2ML INJ AMP 2 ML	AMP	800	R\$ 2,99	R\$ 2.392,00
93	GLICOSE 50% AMP 10 ML	AMP	1200	R\$ 0,79	R\$ 948,00
94	HIDROCORTISONA 100 MG INJ	AMP	400	R\$ 5,97	R\$ 2.388,00
95	HIDROCORTISONA 500 MG INJ	AMP	400	R\$ 12,58	R\$ 5.032,00
96	METRONIDAZOL 0,5% INJ 100 ML SISTEMA FECHADO	FR	600	R\$ 4,98	R\$ 2.988,00
97	PENICILINA BENZATINA PÓ P/SUSP. INJ.	FR	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

1.200.000 UI, AMP.					
98	PENICILINA BENZATINA PÓ P/SUSP. INJ. 600.000 UI, AMP.	FR	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
99	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML, SISTEMA FECHADO	FR	420	R\$ 4,88	R\$ 2.049,60
100	SORO GLICOFISIOLÓGICO C/ 500 ML, SISTEMA FECHADO	FR	420	R\$ 4,57	R\$ 1.919,40
101	SORO GLICOSADO 5% 500 ML, SISTEMA FECHADO	FR	420	R\$ 4,66	R\$ 1.957,20
102	VITAMINA C 500 MG 5 ML, INJ AMP	AMP	4000	R\$ 0,79	R\$ 3.160,00
103	VITAMINA K 10 MG/ML, INJ AMP 1 ML	AMP	600	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
TOTAL					R\$ 346.427,20

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **02.12.10.301.0075.2104.0000.3.3.90.39.00** *MANUT.FUNC.FUNDO MUN.SAÚDE*

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



PREFEITURA MUN. BURITI-MA

Nº

S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

I – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

a) executar os serviços licitados nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

convocatório, no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) refazer os serviços licitados reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

a) Refazer os serviços licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

e) identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto licitado;

f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

h) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

i) arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;

j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Buriti, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Buriti - MA obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pela fiscalização dos serviços ou outro servidor designado para tal finalidade, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os serviços que apresentem vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de execução inadequada.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.



PREFEITURA MUN. BURITI-MA
Nº _____
S. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

PARÁGRAFO SEXTO – O aceite definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço executado, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO LICITADO

Os objetos reprovados no aceite provisório serão refeitos, devendo a CONTRATADA refazer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as despesas decorrentes da correção dos serviços reprovados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A correção dos serviços não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUN. BURITI-MA

Nº

2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/2006 modificada pela Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução ou correção dos serviços contratados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.



PREFEITURA MUN. BURITI-MA
Nº _____
S. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Buriti/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriti(MA), 01 de Fevereiro de 2021.

Edmundo Machado de Oliveira Santos

Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

[Assinatura]
LAMED DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ 20.098.350/00-08
R. Jamil de Miranda Jereon, 131
Buriti-MA
CONTRATADA

Testemunha: *José Ribamar Simões Neto*
CPF: 005.911.043-00

Testemunha: *Ronária Nunes Wiana*
CPF: 617812163-63



PREFEITURA MUN. BURITI-MA
Nº 100
S. *[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 DA DISPENSA Nº 0012/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. CONTRATADA: LAMED DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ nº 20.000.245/0001-09. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos de uso hospitalar, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde de Buriti – MA. Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021. Unidade Orçamentária: 02.12.10.301.0075.2104.0000.3.3.90.30.00 – MANUT.FUNC.FUNDO MUN.SAÚDE. Valor Global de R\$ 346.427,20 (trezentos e quarenta e seis mil , quatrocentos e vinte e sete reais), pela Representante da CONTRATANTE: Sherlyane Machado de Oliveira Fonteles, CPF nº 037.640.273-39 e pela Representante da CONTRATADA: Lidio Aguiar Rocha, CPF nº 274.704.153-00. Buriti (MA), 01 de fevereiro de 2021. PUBLIQUE-SE.

[Handwritten signature]

Comissão de Licitação das **08:00 às 12:00** horas. Para Retirada do Edital será necessário a doação de 02 (duas) resmas de papel A4. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Buriti - MA, 22 de fevereiro de 2021.
José Ribamar Simões Neto
Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 121/06, Lei Complementar n.º 128/08, Decreto n.º 8.538/15, e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por item, objetivando a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa nas áreas de Licitação, Contratos Administrativos, para atender as necessidades da secretaria de Administração e finanças, no dia 10 de Março de 2021 às 08h30min (horário Local), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, SN, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação das **08:00 às 12:00** horas. Para Retirada do Edital será necessário a doação de 02 (duas) resmas de papel A4. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.
Buriti - MA, 22 de fevereiro de 2021.
José Ribamar Simões Neto
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 985241620f7a1105e74431001c4952f2

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e art. 1º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.065/2020, nos elementos constantes do processo administrativo nº 0015/2021 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2021**, visando a contratação de: LAMED DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 29.000.245/0001-09, para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti - MA, no valor total de R\$ 346.427,20 (trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte sete reais e vinte centavos). Sherlyane Machado Araújo Fonteles / Secretária Municipal de Saúde. Buriti/MA.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: e253d3667989fdae60f113a4a30353

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 DA DISPENSA Nº 0012/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. CONTRATADA: LAMED DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ nº 20.000.245/0001-09. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos de uso hospitalar, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde de Buriti - MA. Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021. Unidade Orçamentária: 02.12.10.301.0075.2104.0000.3.3.90.30.00 - MANUT.FUNC.FUNDO MUN.SAÚDE. Valor Global de R\$ 346.427,20 (trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais), pela Representante da CONTRATANTE: Sherlyane Machado de Oliveira Fonteles, e pela Representante da CONTRATADA: Lídio Aguiar Rocha. Buriti (MA), 01 de fevereiro de 2021. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 1bb532b157d90fba59552fc6abba2952

PORTARIAS CAMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA

ESTADO DO MARANHÃO, Câmara Municipal de Buriti, Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.CNPJ n.º 07.509.201/0001-68, **PORTARIA nº 09/2021 NOMEAR A ACESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.** A Câmara Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE: Art. 1º.** NOMEAR a Senhora: **NIVEA BEATRIZ DE SOUSA DO NASCIMENTO VIANA**, inscrita no CPF: 03272306307 e no RG sob o nº. 073113242020-0, SSP/MA para exercer o cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR DO VEREADOR ANTONIO ELIS FERREIRA DOS SANTOS**, conforme Plano de Cargos em Comissão, desta Câmara, a partir desta data. **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Buriti - MA, 01 de fevereiro de 2021 Naires Marques Freire Presidente da Câmara Municipal de Buriti.

ESTADO DO MARANHÃO, Câmara Municipal de Buriti, Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.CNPJ n.º 07.509.201/0001-68, **PORTARIA nº 10/2021 NOMEAR O ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.** A Câmara Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE: Art. 1º.** NOMEAR o Senhor: **JOAO BATISTA MENDES BASTOS**, inscrita no CPF: 009.958.533-20 e no RG sob o nº 021913942002-3, SSP/MA para exercer o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR DO VEREADOR ANTONIO MATEUS DOS ANJOS TERTULINO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, desta Câmara, a partir desta data. **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Buriti - MA, 01 de fevereiro de 2021 Naires Marques Freire Presidente da Câmara Municipal de Buriti.

ESTADO DO MARANHÃO, Câmara Municipal de Buriti, Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.CNPJ n.º 07.509.201/0001-68, **PORTARIA nº 11/2021 NOMEAR A ACESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.** A Câmara Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE: Art. 1º.** NOMEAR a Senhora: **ALMERINDA ALVES DA CUNHA SOUSA**, inscrita no CPF: 915.100.233-72 e no RG sob o nº 2097666, SSP/PI para

PROCESSO TÉCNICO Nº. 009/2021
Data de Validação: 14/01/2021 Próx. de Validação: 12 meses validade 14/01/2022

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Balsas- MA, 14 de Janeiro de 2021.

Raimundo Rui Barbosa Arruda

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 86841964c310bd8e718fc52aeabe373c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021-SRP. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço. OBJETO: Registrar preços para a futura e eventual contratação de empresa, objetivando a aquisição de veículos, visando suprir as demandas do Município, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações, e ainda os Decretos Municipais nº 069/2020 e nº 018/2017, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie. DATA DE ABERTURA (Início da Disputa): 22 de abril de 2021 às 08:00 horas. EDITAL DISPONÍVEL EM: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK ou pela plataforma <https://licitanet.com.br/>, ou ainda pelo e-mail: cplbjs@gmail.com. 07 de abril de 2021. Cláudio Joel da Silva Coites - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: EUCLIDES TAVARES GOMES
Código identificador: af4af6eca8d24da8bf195669bc4e1eb

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2021-SRP. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço. OBJETO: Registrar preços para a futura e eventual contratação de empresa, objetivando o fornecimento de materiais e equipamentos de limpeza hospitalar para higienização e utilização no Hospital Municipal e nas UBSs do município, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações, e ainda os Decretos Municipais nº 069/2020 e nº 018/2017, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie. DATA DE ABERTURA (Início da Disputa): 23 de abril de 2021 às 08:00 horas. EDITAL DISPONÍVEL EM: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK ou pela plataforma <https://licitanet.com.br/>, ou ainda pelo e-mail: cplbjs@gmail.com. 07 de abril de 2021. Valérie Izaura Boga Duarte - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: EUCLIDES TAVARES GOMES
Código identificador: bff55fcc3cd4b3a26ecfd02a492f4696

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n.10520/2002, c/c o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações abaixo: Pregão Eletrônico n. 009/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA, processo n. 176/2020- Ata de Registro de Preços n. 001/2020- Vigência da Ata: 28 de JULHO de 2020, 12(doze) meses a contar da assinatura. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA - Empresa Beneficiária: **G S R DE MACEDO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 30.981.472/0001-33 - Especificação do Objeto Registrado: Fornecimento de Generos, Insumo e distribuição visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE nas unidades educacionais da rede publica municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - Valor Total Estimado da Adesão: R\$ **1.241.240,24** (Hum milhão, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e

quarenta reais e vinte e quatro centavos). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo.

Buriti - MA, 09 de março de 2021

Gabriela da Costa chaves

Secretaria Municipal de Educação de Buriti/MA

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: b71ef0bf8f3e8c2225eae6dbf32ff529

AVISO DE ERRATA

ERRATA

Na Ratificação de Dispensa nº 0012/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, no dia 24 de fevereiro de 2021, Ano XV, nº 2544:

Onde se lê: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e art. 1º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.065/2020. **Leia-se:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI,



Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e art. 1º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.065/2020. Buriti, 07 de abril de 2021. Publique - se

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 1d10272d14dbdf9baf0038cbbd9f08d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

DECRETO Nº 14 DE 05 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 14 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Declara situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Cajapió (MA) e dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) e H1N1 em complementação às ações definidas em decretos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, VI, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 73, VI da Lei Orgânica do Município de expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da Emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), editou a Portaria nº 356, de 11.03.2020, dispoendo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 36.597, de 17 de março de 2021, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a possível necessidade de aumento do efetivo de profissionais de saúde para manutenção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a possível ampliação na demanda por medicamentos, equipamentos e insumos de saúde;

CONSIDERANDO a confirmação pelo BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO (COVID-19) da Secretaria Municipal de Saúde de novos casos infecção do novo coronavírus (COVID-19) em pacientes residentes no município de Cajapió (MA);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Cajapió (MA) as regras, procedimentos

e medidas para o enfrentamento da citada situação de Emergência em saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Cajapió (MA) em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) - classificação e codificação brasileira de desastre 1.5.1.1.0, e do aumento do número de casos de H1N1 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação.

Parágrafo único: Serão mantidas todas as previsões e restrições constantes nos Decretos Municipais já expedidos caso não contrariem as disposições presente neste decreto.

Art. 2º Para o enfrentamento da Situação de Emergência ora declarado, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - Nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecendo as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da situação de emergência.

Art. 3º Até o dia 30 de maio de 2021, o funcionamento de todos os órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Municipal dar-se-á de acordo com as seguintes regras:

I - A lotação de cada setor não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade física;

II - Para cumprimento do disposto no inciso I deste artigo, o dirigente do órgão deve adotar sistema híbrido, revezando servidores em trabalho remoto, mantendo o funcionamento presencial exclusivamente nas atividades estritamente necessárias.

Art. 4º Confirmada a infecção ou a suspeita de contaminação pela COVID-19 ou outra doença, o servidor será imediatamente afastado de suas atividades laborais, devendo, posteriormente, fazer as comprovações necessárias junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 4.615/2006 e demais legislações especiais.

§ 1º Aos servidores públicos municipais, que retornarem de férias, ou afastamentos legais, que chegarem de países com transmissão comunitária do COVID-19, deverão desempenhar suas atividades via home office, durante 14 (quatorze) dias contados da data de seu retorno, devendo comunicar tal fato às respectivas Diretorias de Gestão de Pessoas, de seu órgão, acompanhado de documento que comprove a realização de viagem.

§ 2º O afastamento de que trata o parágrafo anterior não incidirá qualquer prejuízo de ordem funcional ou previdenciária.

§ 3º Nas hipóteses do parágrafo primeiro deste artigo, os servidores deverão entrar em contato telefônico com órgão responsável pela gestão de pessoas e enviar, por meio digital, uma cópia do atestado médico.

§ 4º Os atestados médicos serão homologados administrativamente.

Art. 5º Caberá ao gestor municipal adotar todas as providências legais ao seu alcance visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas aos riscos de contágio pela COVID-19, em especial, no período da calamidade pública, as medidas transitórias previstas neste decreto.

Art. 6º As chefias imediatas deverão submeter, preferencialmente, os servidores ao regime de trabalho remoto, enquanto durar a situação de emergência.

§ 1º Por decisão do titular do órgão da Administração Direta e Indireta, o disposto neste artigo não será aplicado aos servidores lotados em unidades que prestem serviços essenciais, especialmente os necessários para o combate da

PARECER TÉCNICO Nº. 001/2021
Inicio de Validade: 14/01/2021 Prazo de Validade: 12 meses validade 14/01/2022

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Balsas- MA, 14 de Janeiro de 2021.

Raimundo Rui Barbosa Arruda

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 86841964c310bd8e718fc52aeabe373c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021-SRP. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço. OBJETO: Registrar preços para a futura e eventual contratação de empresa, objetivando a aquisição de veículos, visando suprir as demandas do Município, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações, e ainda os Decretos Municipais nº 069/2020 e nº 018/2017, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie. DATA DE ABERTURA (Início da Disputa): 22 de abril de 2021 às 08:00 horas. EDITAL DISPONÍVEL EM: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK ou pela plataforma <https://licitanet.com.br/>, ou ainda pelo e-mail: cplbjs@gmail.com. 07 de abril de 2021. Cláudio Joel da Silva Coites - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: EUCLIDES TAVARES GOMES
Código identificador: af4af66eca8d24da8bf195669bc4e1eb

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2021-SRP. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço. OBJETO: Registrar preços para a futura e eventual contratação de empresa, objetivando o fornecimento de materiais e equipamentos de limpeza hospitalar para higienização e utilização no Hospital Municipal e nas UBSS do município, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações, e ainda os Decretos Municipais nº 069/2020 e nº 018/2017, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie. DATA DE ABERTURA (Início da Disputa): 23 de abril de 2021 às 08:00 horas. EDITAL DISPONÍVEL EM: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK ou pela plataforma <https://licitanet.com.br/>, ou ainda pelo e-mail: cplbjs@gmail.com. 07 de abril de 2021. Valerie Izaura Boguea Duarte - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: EUCLIDES TAVARES GOMES
Código identificador: bff55fcc3cd4b3a26ecfd02a492f4696

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n.10520/2002, c/c o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações abaixo: Pregão Eletrônico n. 009/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA, processo n. 176/2020- Ata de Registro de Preços n. 001/2020- Vigência da Ata: 28 de JULHO de 2020, 12(doze) meses a contar da assinatura. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA - Empresa Beneficiária: **G S R DE MACEDO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 30.981.472/0001-33 - Especificação do Objeto Registrado: Fornecimento de Generos, Insumo e distribuição visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE nas unidades educacionais da rede publica municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - Valor Total Estimado da Adesão: R\$ **1.241.240,24** (**Hum milhão, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e**

quarenta reais e vinte e quatro centavos). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo.

Buriti - MA, 09 de março de 2021

Gabriela da Costa chaves

Secretaria Municipal de Educação de Buriti/MA

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: b71ef0bf8f3e8c2225eae6dbf32ff529

AVISO DE ERRATA

ERRATA

Na Ratificação de Dispensa nº 0012/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, no dia 24 de fevereiro de 2021, Ano XV, nº 2544:

Onde se lê: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e art. 1º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.065/2020.
Leia-se: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI,